



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 973

CONCEDE AUMENTO DE VENCI-
MENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - é concedido um aumento de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos de todos os Padrões e Níveis Existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, que deverão incidir sobre os vencimentos em vigor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de Janeiro de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de Janeiro de 1992

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração